



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.694, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Institui a Semana de Conscientização do Espectro Autista no Município de Santa Luzia/MG.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização do Espectro Autista - TEA no Município de Santa Luzia, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, coincidindo com o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, em 2 de abril.

Art. 2º A Semana de Conscientização do Espectro Autista tem como objetivo:

- I - promover debates e reflexões sobre o espectro autista;
- II - disseminar informações sobre o TEA para a população;
- III - propor a discussão de políticas públicas de inclusão para as pessoas com autismo;
- IV - realizar campanhas de esclarecimento e conscientização nas escolas, instituições de saúde e outros espaços públicos.

Art. 3º As ações promovidas durante a Semana de Conscientização do Espectro Autista poderão incluir:

- I - iluminação de prédios públicos com a cor azul;
- II - palestras, seminários e workshops com profissionais especializados;
- III - campanhas de mídia para ampliar a visibilidade do tema;
- IV - atividades lúdicas e educativas que envolvam crianças e adolescentes com TEA.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e empresas privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de janeiro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>09 / 01 / 24</u>
NOME: <u>Carla Rubia da C. Dias</u>
MATRÍCULA: <u>Mat. 19167</u>
<u>Carla Rubia</u>
SETOR DE PROTOCOLO